PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 464/2017

Garça, 3 de maio de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 007/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 007/2017, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, criando 10 (dez) cargos de Pajem, Código "EGE 3", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, e extinguindo 10 (dez) cargos de Serviços Gerais, Código "EGE 3", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, objetivando atender as necessidades administrativas.

Por derradeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que, em razão extinção de 10 (dez) cargos de Serviços Gerais, Código "EGE 3", a criação de 10 (dez) cargos de Pajem, Código "EGE 3", não acarretara impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista a igualdade das referencias salariais.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município**.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

cm 08/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~007/2017~~

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado 10 (dez) cargos de Pajem, Código "EGE 3", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"*ANEXO VIII*
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	...
	30	*PAJEM*	*EGE 3*	*42:30*
	...	...		..."

Art. 2º Fica extinto 10 (dez) cargos de Serviços Gerais, Código "EGE 3", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"*ANEXO VIII*
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	...
	369	*SERVIÇOS GERAIS*	*EGE 3*	*42:30*
	...	...		..."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado 10 (dez) cargos de Pajem, Código "EGE 3", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"*ANEXO VIII*
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	...
	30	*PAJEM*	*EGE 3*	*42:30*
	...	...		..."

Art. 2º Fica extinto 10 (dez) cargos de Serviços Gerais, Código "EGE 3", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"*ANEXO VIII*
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	...
	369	*SERVIÇOS GERAIS*	*EGE 3*	*42:30*
	...	...		..."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2017. PARECER Nº 31/2017

Relatório

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 8, de 2003, de autoria do senhor Prefeito, que propõe a criação de 10 (dez) cargos de Pajem, Código "EGE 3" e a extinção de 10 (dez) cargos de Serviços Gerais, Código "EGE 3" no "ANEXO VIII - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL – EGE" da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça).

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar o voto vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

Quanto à inciativa e competência para a propositura do Projeto, nada a opor considerando que o mesmo atende aos princípios consagrados na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

Assim, no que diz respeito à legalidade e constitucionalidade da matéria não há apontamentos.

Todavia, quanto á redação, observam-se alguns erros que precisam de correção.

No artigo 1º, onde se lê "fica criado" leia-se: ficam criados. Ainda no artigo 1º o termo "carga" deve ser complementado com o termo "horária".

Semelhante correção deve também ser feita no artigo 2º, a saber: onde se lê "fica extinto leia-se: "ficam extintos". Ainda no artigo 2º o termo "carga" deve ser complementado com o termo "horária".

Para corrigir estes problemas de redação proponho as seguintes emendas modificativas:

Emenda modificativa nº 1:

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 8/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Ficam criados 10 (dez) cargos de Pajem, Código "EGE 3", com carga horária de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:"*

Emenda modificativa nº 1:

O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 8/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam extintos 10 (dez) cargos de Serviços Gerais, Código "EGE 3", com carga horária de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

Assim voto.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o parecer.

S. das Comissões, 10 de maio de 2017

Paulo André Faneco
Membro

Rafael Frabetti
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2017 - PARECER Nº 18/2017

Relatório

De autoria do senhor Prefeito, o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, tem por escopo criar 10 (dez) cargos de Pajem (ref.: "EGE 3") e extinguir 10 (dez) cargos de Serviços Gerais (ref.: "EGE 3", com carga de 42 horas e 30 minutos semanais

Nos termos regimentais, o projeto foi inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição concluindo por sua legalidade e constitucionalidade observando, contudo, erros de redação, razão pela qual apresentou emendas modificativas para sanar o problema.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à esta Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no ordenamento regimental desta Casa Legislativa.

Na condição de presidente da Comissão o vereador Rodrigo Gutierres avocou a relatoria do projeto.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto do senhor Prefeito propõe a criação (pajem) e a extinção (serviços gerais) de cargos na estrutura administrativa da Prefeitura.

Considerando que a quantidade de cargos a serem criados equivale ao número de cargos a serem extintos, e ponderando que ambos os cargos possuem a mesma referência salarial, pode-se inferir que não haverá impacto financeiro.

Isso posto, e analisados demais variáveis de competência desta Comissão, nada a opor à tramitação do projeto nesta Casa.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o parecer.

S. Comissões, 10 de maio de 2017.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Marcão do Basquete
Membro

Patrícia Morato Marangão
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 08/2017, conforme dispõe o artigo 249, do Regimento Interno, foi submetido à Única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de maio de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 15 de maio de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017. PARECER Nº 32/2017

Relatório

De acordo com o vencido na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de maio de 2017, oferecemos ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2017, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

*"**Art. 1º** Ficam criados 10 (dez) cargos de Pajem, Código "EGE 3", com carga horária de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:*

*"**ANEXO VIII***
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	...
	30	*PAJEM*	*EGE 3*	*42:30*
	...	...		..."

***Art. 2º** Ficam extintos 10 (dez) cargos de Serviços Gerais, Código "EGE 3", com carga horária de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:*

*"**ANEXO VIII***
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	...
	369	*SERVIÇOS GERAIS*	*EGE 3*	*42:30*
	...	...		..."

***Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.*

***Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."*

S. das Comissões, 16 de maio de 2017

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Paulo André Faneco
Membro

Rafael José Frabetti
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0152/2017

Garça, 19 de maio de 2017

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 023/2017**, resultante da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº CM 008/2017, de autoria do Prefeito Municipal, com emendas, na 15ª Sessão Ordinária de 2017, realizada no dia 15 de maio de 2017.

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Auxiliar Legislativo

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
NESTA

AUTÓGRAFO Nº 023/2017
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 10 (dez) cargos de Pajem, Código "EGE 3", com carga horária de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"***ANEXO VIII***
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	...
	30	*PAJEM*	*EGE 3*	*42:30*
	...	...		..."

Art. 2º Ficam extintos 10 (dez) cargos de Serviços Gerais, Código "EGE 3", com carga horária de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"***ANEXO VIII***
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	...
	369	*SERVIÇOS GERAIS*	*EGE 3*	*42:30*
	...	...		..."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 19 de maio de 2017.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 10 (dez) cargos de Pajem, Código "EGE 3", com carga horária de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"*ANEXO VIII*
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	...
	30	*PAJEM*	*EGE 3*	*42:30*
	...	...		..."

Art. 2º Ficam extintos 10 (dez) cargos de Serviços Gerais, Código "EGE 3", com carga horária de 42 horas e 30 minutos semanais, no Quadro de Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal, passando o Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, a vigorar com a seguinte modificação:

"*ANEXO VIII*
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	...
	369	*SERVIÇOS GERAIS*	*EGE 3*	*42:30*
	...	...		..."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS